

§ 3º As vagas mencionadas nesta Lei poderão ser cedidas a outrem quando não houver clientes nas condições estabelecidas.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, se durante o uso por outrem surgirem os indivíduos qualificados por esta Lei como prioritários e havendo fila de espera, estes deverão ter preferência na lista.

**Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 3º** Concede o prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos envolvidos realizem todas as adaptações necessárias e exigidas.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias após a sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

Elias Gandour Thomé  
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Nereu Moura  
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.13.641.469-0

87401/2018

#### DECRETO Nº 10794

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 062-2018-SEDS, Resolve exonerar, a pedido, ANA CLÁUDIA MACHADO, RG nº 9.607.304-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de agosto de 2018.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

87240/2018

#### DECRETO Nº 10795

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 068-2018-GS-SEDS, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO MOLITO PORCIDES, RG nº 10.586.317-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de agosto de 2018, ficando exonerada POLYANA RODRIGUES PEDRO, RG nº 8.147.725-6.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

87241/2018

#### DECRETO Nº 10796

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 061-2018-SEDS, Resolve exonerar, a pedido, ALANN BARBOSA MARQUES CAETANO BENTO, RG nº 8.431.184-7, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 11 de agosto de 2018.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

87242/2018

#### DECRETO Nº 10797

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos de mandado de segurança nº 1.740.160-8, do Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.206.264-8,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e Lei nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, GISELE ARRUDA, RG nº 8.254.588-3, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Área de Bioquímica e Biologia, regime de trabalho de 40 horas semanais, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão.

**Art. 2º** A nomeação se dá em caráter definitivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE  
Secretário de Estado da Administração  
e da Previdência

DÉCIO SPERANDIO  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

87244/2018

#### DECRETO Nº 10798

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos 0004011-83.2016.8.16.0004, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, conforme consubstanciado no protocolo nº 15.215.561-1,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica nomeado em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei Estadual nº 17.451, de 27 de dezembro de 2012, WAGNER GONÇALVES DA SILVA, RG nº 7.399.350-4, para exercer o cargo Profissional de Extensão Rural – APER, função de Engenheiro Agrônomo, da Região 15, do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

**Art. 2º** A nomeação se dá em caráter definitivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

87245/2018

#### DECRETO Nº 10799

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 30/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 15.245.329-9, com base nos protocolados sob nº 14.097.795-0 e 14.097.795-0,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 24 de março de 2016 até 23 de março de 2021, do Curso Superior de Instrumento – Bacharelado, com carga horária de 2.408 (duas mil, quatrocentas e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

87248/2018

#### DECRETO Nº 10800

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2º, 5º, alínea “i” e do 6º do Decreto-Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941, e o contido no protocolado sob nº 15.151.542-8,